

LEI Nº 1.678

Autoriza o Poder Executivo assinar Termo Aditivo ao Convênio assinado em 25.11.77, com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, através do Instituto de Identificação e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, através do Instituto de Identificação, Termo Aditivo ao Convênio firmado em 25.11.77, com o objetivo de instalação e manutenção de um Posto de Identificação em Araxá.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo, autorizado também, a alterar a letra “A”, do item “II”, da Cláusula Segunda, do mesmo Convênio, passando para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o auxílio mensal à Delegacia de Polícia local, para atendimento de despesas diversas.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, podendo anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.649, de 07 de julho de 1980, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de dezembro de 1.980

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete